

Para cada necessidade,  
uma solução de qualidade!

## Estão abertas as inscrições da Colfac ALF/SP, que será realizada em 05/11, em São Paulo

Fonte: SINDASP

Data: 09/10/2025

Informamos que a 22<sup>a</sup> Reunião da COLFAC ALF/SP será realizada no dia **05 de novembro de 2025 (quarta-feira), das 10h00 às 13h00**, em formato híbrido, permitindo participação presencial ou virtual, conforme as informações abaixo:



Participação presencial:

Local: **CLIA Wilson Sons** – Avenida dos Estados, nº 4.530, Bairro Utinga, Santo André – SP Auditório – Piso Térreo

As inscrições devem ser realizadas até o dia 03/11/2025, por meio do link:



[Formulário de inscrição](#)



Participação virtual (via TEAMS):



[Entrar na reunião pelo TEAMS](#)

A pauta desse encontro, já no final de 2025, será permeada por questões muito atuais e pungentes e por um aceno ao que 2026 brindará. Ao final das apresentações, vamos inserindo as questões locais relativas a cada item da pauta.

**“Controle aduaneiro na era da sustentabilidade, digitalização e segurança num cenário de guerra comercial”:** Vamos apresentar os principais pontos debatidos na 17<sup>a</sup> Reunião Mundial de Direito Aduaneiro promovida pela Academia Internacional de Direito Aduaneiro (Icla) e seus impactos no cotidiano de quem atua na área de comércio exterior;

**Expositora:** **Fernanda Kotzias** (Doutora em Direito do Comércio Internacional, advogada e consultora especializada em Comércio Internacional e Direito Aduaneiro, professora de pós-graduação e ex-conselheira titular do Carf).

## Recintos Aduaneiros e Modelo Jurídico:

- **Coordenação de Intervenientes e atuação em relação aos recintos de zona secundária:** Como a Coordenação de intervenientes atua em relação ao marco legal dos recintos alfandegados de zona secundária e na urgência relativa às licitações dos recintos e quanto à necessidade de iniciar, imediatamente, os processos licitatórios para concessão ou permissão de operação de Portos Secos, em decorrência da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n° 3.497.

**Expositoras:** **Amanda M. V. Scarlatelli Lima Dutra** (Coordenadora de Controle de Intervenientes no Comércio Exterior – COINT);

**Daniela Araujo Vieira Cavalcanti:** Gerente de Projetos dos Portos Secos e Solução de Contorno da Coordenação de Controle de Intervenientes no Comércio Exterior – COINT;

- **Armazém Alfandegado de Zona Secundária A2:** Em princípio, um Projeto de Lei que tem por finalidade dispor sobre a exploração de Armazém Alfandegado de Zona Secundária – A2, mediante licença administrativa, a fim de que neles possam ocorrer, sob controle aduaneiro, movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas, bem como estabelecer as hipóteses para configuração do abandono de mercadoria e os respectivos procedimentos a serem adotados. A quais implicações o modelo induz? E suas repercussões em relação ao modelo clássico de licitação.

**Expositor:** **Fernando Pieri** (Mestre em Direito pela UFMG, pós-graduado em Direito Aduaneiro Europeu pela Universidade Católica de Lisboa, professor de Direito Aduaneiro e Tributário da PUC MG, Vice-presidente da Comissão Especial de Direito Aduaneiro do Conselho Federal da OAB, presidente da Comissão de Direito Aduaneiro da OAB-MG, multiplicador do Programa OEA da Receita Federal, membro de nº 51 e da Junta Diretiva da Academia Internacional de Direito Aduaneiro).

- **Licitações e Solução de Contorno:** Em decorrência da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 3.497 em 13 de junho de 2024, em que o STF modulou os efeitos da decisão, para permitir que o poder público promova, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da publicação da ata de julgamento, as licitações de toda as concessões ou permissões cuja vigência esteja amparada em dispositivos como, por exemplo, o art. 26 da Lei nº 10.684, qual o cenário no horizonte? Quais providências estão sendo tomadas pela RFB em relação à urgência de novas licitações, enquanto um novo marco legal para os recintos de zona secundária não se consolide?

**Expositora:** **Adriana Matone Ejchel** (Chefe da Divisão de Administração Aduaneira – DIANA) na 8ª Região Fiscal.

**ANVISA – Cronograma DUIMP e Publicação do Manual Anvisa para operação por DUIMP:** A implementação será feita por etapas, conforme a categoria regulatória dos produtos. Durante o período de transição, os importadores poderão optar pelo novo processo (Duimp) ou pelo modelo atual, com registro de Licença de Importação/Licenças, Permissões, Certificados e Outros documentos (LI/LPCO). No entanto, é essencial que eles se familiarizem com os novos fluxos, que futuramente serão obrigatórios, conforme o cronograma de desligamento do sistema LI/DI (Licença de Importação/Declaração de Importação), a ser divulgado pela Secretaria de Comércio Exterior (Secex) e pela Receita Federal.

**Expositora:** **Elisa da Silva Braga Boccia** (Gerência de Controle Sanitário de Produtos e Empresas em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados; Gerência Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados).

Para cada necessidade,  
uma solução de qualidade!

Convidamos os participantes a encaminharem sugestões, opiniões e propostas que contribuam para a definição da pauta da reunião, especialmente aquelas relacionadas às operações de comércio exterior sob jurisdição da ALF/SPO.

As contribuições poderão ser enviadas até o dia 24/10/2025 para o e-mail:

 [central.atendimento@sindasp.org.br](mailto:central.atendimento@sindasp.org.br)